



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 27/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93 e 10.520 de 17.07.2002, Estatuto da Micro e Pequena Empresa LC 123/06, regulamentada pelo Decreto 6.204/07, Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada às aquisições de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011.

PROCESSO – TRT/DSAA/28/2011

OBJETO:	FORNECIMENTO DE FILTROS PARA PURIFICADORES DE ÁGUA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E TROCA PARA OS APARELHOS EXISTENTES NESTE TRIBUNAL, DAS MARCAS LATINA E IBBL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.
----------------	--

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO	EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
-----------------------------------	---

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO
18 DE NOVEMBRO DE 2011 – 13 HORAS
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES
18 DE NOVEMBRO DE 2011 – 13:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL	
TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital e anexos (I e II) e minuta contratual com 38 páginas
--

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3^a REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

ÍNDICE:

- ITEM 01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 02 – OBJETO
- ITEM 03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 04 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- ITEM 05 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 06 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 07 – ABERTURA DA SESSÃO
- ITEM 08 – HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 11 – AMOSTRA
- ITEM 12 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 13 –NOTA DE EMPENHO E CONTRATO
- ITEM 14 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
- ITEM 15 – GARANTIA CONTRATUAL
- ITEM 16 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 19 –FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO
- ITEM 20 – PAGAMENTO
- ITEM 21 – SANÇÕES
- ITEM 22 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA CONTRATUAL



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Fornecimento de filtros para purificadores de água e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, incluindo fornecimento de peça de reposição e troca para os aparelhos existentes neste Tribunal, das marcas Latina e IBBL, conforme especificações deste edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba PTRES – 000571-339030-339039.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

5 - CREDENCIAMENTO NO APlicativo "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

5.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

5.2 - Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

5.3 - Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3^a REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão declarar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

6.1.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

6.2.1 - No campo informações adicionais, ou em forma de anexo, poderá ser incluída marca do produto cotado, e, se for o caso, indicar o modelo.

6.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos produtos e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.7 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 9.2.2.

6.8 – A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

7 – ABERTURA DA SESSÃO

7.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3^a REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

8 – HABILITAÇÃO

8.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica
- b) regularidade fiscal



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

- c) qualificação econômica e financeira
- d) qualificação técnica
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I

8.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar TODA a documentação referente à regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 10.7, deste Edital.

8.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

8.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

8.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

8.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

b) Declaração de que possui mão-de-obra especializada e oficina em Belo Horizonte ou na Região Metropolitana de Belo Horizonte, com instalações, aparelhamento e ferramentas necessárias para a execução dos serviços

8.7.1 – Serão considerados semelhantes aqueles que contemplem serviços de manutenção, com fornecimento de peças, em equipamentos purificadores de água da marca latina para o arrematante do lote 03 e da marca IBBL para o arrematante do lote 04.

8.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência da Ata de Registro de Preços), com exceção ao disposto no item 10.7.

8.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico terão a veracidade e a validade confirmadas eletronicamente. Os demais documentos deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

8.11 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

8.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

8.13 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

8.14 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

9 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 – O licitante que ofertar o menor preço deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

9.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

9.2 – A arrematante deverá enviar, por meio eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou, ainda no transcorrer do processo, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo por ele estabelecido:

- a) proposta comercial ajustada ao valor do lance da arrematante, na forma do subitem 9.2.2;
- b) Anexo I, que deverá ser inserido no sítio de licitações-e;
- c) documentos exigidos para habilitação no item 8 do Edital que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam com validade vencida;
- d) todos os documentos de habilitação enumerados no item 8 do Edital, caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF.

9.2.1 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos e da proposta diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3^a REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

9.2.2 – A proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá conter a especificação completa do bem, os dados da licitante adjudicatária, tais como: a) razão social, número do CNPJ; b) dados bancários, nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

9.2.2.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.

9.2.2.2 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

9.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico ou via facsimile deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término da sessão de lances ou da solicitação do Pregoeiro, para o endereço Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052, telefone n. (31) 3238-7807.

9.4 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

10 –JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo II.

10.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

10.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias

10.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 6.1



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances do lote da licitação, na sala de disputa.

10.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

10.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3^a REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

11 – AMOSTRA

11.1 – **Caso necessário**, para conferência das especificações e qualidade, o proponente primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, amostra do bem cotado. O prazo máximo para entrega da amostra será de 03 (três) dias úteis, após sua solicitação, que se dará no site onde será realizado este Pregão.

11.1.1 - A amostra deverá ser entregue no prédio do TRT 3^a Região, situado à Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte -MG, CEP.: 30.190-052 telefone (31) 3238-7807, no horário das 9 horas às 17 horas.

11.2 - A amostra rejeitada deverá ser retirada em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, a amostra não poderá ser reclamada, reservando-se ao Contratante o direito de doá-la ou descartá-la.

11.3 – Caso, a empresa classificada em primeiro lugar não entregue a amostra solicitada ou atrasse na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, **entregue amostra fora das especificações previstas neste edital**, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

12 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço total do lote



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado

12.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13 – NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

13.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará os proponentes vencedores para assinatura do Contrato e para retirada da nota de empenho.

13.1.1 – As convocações de que trata o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/2005.

13.1.2 – Os documentos tratados neste item poderão ser enviados à Contratada, via fax ou e-mail, que deverá assiná-los e devolvê-los no prazo acima estabelecido.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

13.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

13.3 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

14 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

14.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação à especificação dos produtos, constante do edital, de forma a ser atendida integralmente.

14.1.1 – Se, quando do recebimento dos produtos e serviços, ficar constatado o não atendimento às especificações, a empresa fica obrigada a substituí-lo ou a refazer o serviço de forma que atenda ao edital, no prazo e condições estabelecidas na solicitação de troca.

14.2 - Os filtros devem ser novos, em perfeitas condições de uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

14.3 – O fornecimento de filtros ocorrerá em duas etapas: a primeira, imediatamente à assinatura do contrato, e a segunda, 6 (seis) meses após àquela; o contrato de manutenção compreenderá o serviço de mão-de-obra com o fornecimento de peças, conforme condições e estimativas constantes neste termo.

14.4 - As peças utilizadas devem ser novas e originais, da mesma marca do fabricante dos equipamentos. Em casos excepcionais, quando não for



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

possível ou viável a utilização de peças originais, poderão ser utilizadas peças de similar qualidade, desde que autorizado pelo gestor do contrato.

14.5 - Os serviços, com ou sem fornecimento de peças, deverão ser prestados em oficina da Contratada, em Belo Horizonte ou Região Metropolitana.

14.6 - Os equipamentos serão entregues e/ou coletados por este Tribunal na oficina da Contratada.

14.7 – A substituição dos filtros ficará a cargo de servidores deste Tribunal.

14.8 - A contratada deverá emitir orçamento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento do equipamento, e enviá-lo via fax ou email para aprovação da Contratante. Os serviços somente deverão ser feitos após a aprovação do orçamento.

14.9- As manutenções devem ser feitas em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido ou da autorização da Contratante, salvo se acordado diferente entre as partes, em casos excepcionais, ou se o serviço assim o exigir.

14.10 - A contratada deverá providenciar, às suas expensas, com posterior faturamento para o Tribunal, na forma contratual, a execução dos serviços ou fornecimento de itens não relacionados na tabela de componentes contida neste termo, observando-se, também nestes casos, a necessidade de emissão de orçamento para aprovação da Contratante.

14.11 - A entrega dos filtros especificados nos lotes 01 e 02 ocorrerá em duas etapas (conforme subitem 14.3): a primeira deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho; a segunda ocorrerá no mesmo prazo, a contar da ordem de fornecimento. A entrega deverá ser efetuada no Centro de Logística Integrada do TRT-MG, situado na



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

Avenida Ápio Cardoso, nº 100, Bairro Cincão, Contagem/MG, CEP 32.371-615, devendo ser agendada por meio dos telefones (31) 3391-1736 e 3391-1922.

14.12 – A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, somente poderá subcontratar os serviços mediante autorização expressa da contratante.

14.13- Os produtos e serviços serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, no prazo de 3 (três) dias úteis após efetuada a entrega para averiguação do perfeito funcionamento da peça ou do equipamento consertado.
- b) **definitivamente**, em até 3 (três) dias após o decurso do prazo acima.

14.14 – O recebimento provisório e definitivo dos serviços, com ou sem fornecimento de peças, ficará a cargo da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo. O recebimento provisório e definitivo dos filtros ficará a cargo da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio.

14.15 – No caso de inadimplência do licitante, entrega dos produtos ou serviços com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho ou na ordem de serviços, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos produtos tais como ofertados.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – Os serviços executados deverão ser garantidos por 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo. As peças deverão ter garantia de 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, se esta for maior.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3^a REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

16 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 – A vigência do contrato terá início em janeiro de 2012, podendo os serviços previstos nos lotes 03 e 04 serem prorrogados conforme previsão do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

16.2 - Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

16.3 - Os valores inicialmente cotados serão reajustados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou pelo INPC do Instituto Brasileiro de Geográfica Estatística, ou pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geográfica Estatística, desprezando-se o maior e o menor índice, e adotando-se o de valor intermediário, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14.02.2001.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 – Fornecer os produtos e prestar os serviços de acordo com as especificações e estipulações constantes deste edital.

17.2 – Substituir, no prazo estabelecido na solicitação de troca, o material e serviço **entregue e não aceito** pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca ou do refazimento dos serviços impugnados.

17.3 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela Contratante.

17.4 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do fornecimento dos produtos.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

17.5 - Entregar os filtros no local estipulado, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

17.6 – Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços.

17.7 - Prestar os serviços e/ou fornecer as peças nos prazos estipulados. Os serviços e os fornecimentos deverão ser autorizados previamente pela contratante.

17.8 - Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços.

17.9 – Fornecer, sempre que solicitada, todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre os serviços executados, bem como sobre as peças aplicadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.10 –Informar ao TRT, durante toda a vigência do contrato, qualquer ocorrência verificada referente à contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira 3ª Região.

17.11 –Manter durante a vigência do contrato, as condições comprovadas para habilitação no procedimento licitatório.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 - Receber e atestar os produtos e serviços que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

18.2 – Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

18.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18.4 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas

19 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

19.1 - A presente contratação será gerenciada pelo Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo. A fiscalização será de responsabilidade dos Subsecretários de Apoio das diversas unidades administrativas.

20 - PAGAMENTO:

20.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

20.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela fiscalização.

20.3 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

20.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

20.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

20.6 – Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

21 - SANÇÕES:

21.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3^a REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

21.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

21.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

21.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

21.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

21.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

21.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3^a REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

**22 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ECLARECIMENTOS E DA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

22.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

22.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

22.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

22.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista acima, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

22.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

22.5 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

22.5.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

22.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.7 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Esta licitação poderá ser revogada, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

23.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 - Este Edital está disponível para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

23.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

23.5 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 10.520/02, nº 5.450/05 e na Lei 8.666/93.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3^a REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2011

**Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira**

**Cláudia Sampaio Gonçalves
Diretora da Secretaria de Material e Patrimônio**

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3^a REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

ANEXO I - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2011

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS”



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3^a REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Compra de filtros para purificadores de água e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, incluindo fornecimento de peças de reposição e troca, para os aparelhos existentes neste Tribunal, das marcas Latina e IBBL, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – O prefeito funcionamento dos aparelhos de purificadores de água é essencial para garantir aos magistrados, servidores e usuários deste Regional, o fornecimento de água devidamente filtrada, visando à preservação da saúde e bem-estar de todos.

3 – ESPECIFICAÇÃO

3.1 – O fornecimento de filtros ocorrerá em duas etapas: a primeira, imediatamente à assinatura do contrato, e a segunda, 6 (seis) meses após àquela; o contrato de manutenção compreenderá o serviço de mão-de-obra com o fornecimento de peças, conforme condições e estimativas constantes neste termo.

3.2 - As peças utilizadas devem ser originais, da mesma marca do fabricante dos equipamentos. Em casos excepcionais, quando não for possível ou viável a utilização de peças originais, poderão ser utilizadas peças de similar qualidade, desde que autorizado pelo gestor do contrato.

4 – FORNECIMENTO DE FILTROS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O fornecimento de filtros ocorrerá em duas etapas: a primeira, imediatamente à assinatura do contrato, e a segunda, 6 (seis) meses após àquela; o contrato de manutenção compreenderá o serviço de mão-de-obra com o fornecimento de peças, conforme condições e estimativas constantes neste termo.

4.2 - Os serviços, com ou sem fornecimento de peças, deverão ser prestados em oficina da Contratada, em Belo Horizonte ou Região Metropolitana.

4.3 - Os equipamentos serão entregues e/ou coletados por este Tribunal na oficina da Contratada.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3^a REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

4.4 - A contratada deverá emitir orçamento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento do equipamento, e enviá-lo via fax ou email para aprovação da Contratante. Os serviços somente deverão ser feitos após a aprovação do orçamento.

4.5- As manutenções devem ser feitas em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido ou da autorização da Contratante, salvo se acordado diferente entre as partes, em casos excepcionais, ou se o serviço assim o exigir.

4.6 - A contratada deverá providenciar, às suas expensas, com posterior faturamento para o Tribunal, na forma contratual, a execução dos serviços ou fornecimento de itens não relacionados na tabela de componentes contida neste termo, observando-se, também nestes casos, a necessidade de emissão de orçamento para aprovação da Contratante.

4.7 – A entrega dos filtros especificados nos lotes 01 e 02 ocorrerá em duas etapas (conforme subitem 4.1): a primeira deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho; e a segunda ocorrerá no mesmo prazo, a contar da Ordem de Fornecimento. A entrega deverá ser efetuada no Centro de Logística Integrada do TRT-MG, situado na Avenida Ápio Cardoso, nº 100, Bairro Cincão, Contagem/MG, CEP 32.371-615, devendo ser agendada por meio dos telefones (31) 3391-1736 e 3391-1922.

4.8 - Os serviços serão recebidos:

- d) **provisoriamente**, no prazo de 3 (três) dias úteis após efetuada a entrega para averiguação do perfeito funcionamento da peça ou do equipamento consertado.
- e) **definitivamente**, em até 3 (três) dias após o decurso do prazo acima.

4.9 - Os recebimentos, provisório e definitivo, ficarão a cargo da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.

5 - GARANTIA

5.1 - Os serviços executados deverão ser garantidos por 90 dias, a partir do recebimento definitivo; e as peças deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, se maior for.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

6 – VALOR ESTIMADO

6.1 - Estima-se para o período de 01 (um) ano, 02 (duas) trocas de filtros em cada aparelho em uso neste Regional, visto que os fabricantes recomendam a troca de filtro de 6 (seis) em 6 (seis) meses; e para os serviços de manutenção, estimamos o quantitativo referente a 5% (cinco por cento) dos equipamentos.

6.2 - O valor estimado total é de R\$ 62.766,12 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos), sendo R\$ 33.537,22 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais, vinte e dois centavos), para compra de filtros; e R\$ 29.228,90 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e oito reais, noventa centavos), para manutenção, conforme memória de cálculo, em anexo.

7- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

7.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório, em cada lote, o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor lance para o “valor global”, apurado conforme planilha de formação de preços constante neste termo, e desde que atendam as especificações exigidas.

7.2 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

7.3 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

8.1 – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Esta comprovação deverá ser feita através da apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- Serão considerados semelhantes aqueles que contemplem serviços de manutenção, com fornecimento de peças, em equipamentos purificadores de água, da marca Latina (para o



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3^a REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

arrematante do lote 03) e da marca IBBL (para o arrematante do lote 04).

8.2 - Declaração de que possui mão-de-obra especializada e oficina no município de Belo Horizonte ou Região Metropolitana, com instalações, aparelhamento e ferramentas necessárias para execução dos serviços.

9 - DEVERES DA CONTRATADA

9.1 - A contratada deverá prestar os serviços e/ou fornecer as peças nos prazos estipulados. Os serviços e os fornecimentos deverão ser autorizados previamente pela contratante.

9.2 - A contratada deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços.

9.3 - A contratada deverá sempre que solicitada fornecer todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre os serviços executados, bem como sobre as peças aplicadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 - A Contratada deverá informar ao TRT, durante toda a vigência do contrato, qualquer ocorrência verificada referente à contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira 3^a Região.

9.5 - A contratada deverá manter durante a vigência do contrato, as condições comprovadas para habilitação no procedimento licitatório.

10 - DEVERES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante somente deverá receber as peças e atestar os serviços que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado, devendo efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

10.2 - A contratante fornecerá atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

11 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1 - A gestão e fiscalização do contrato decorrente desta licitação serão efetuadas conforme determina a Lei nº 8.666/93 e Portaria deste Tribunal nº 31/2009, observando, em especial que:

11.1.1 - O gestor do contrato será o Diretor(a) da Secretaria de Apoio Administrativo da Contratante; e a fiscalização será de responsabilidade dos Subsecretários de Apoio, das diversas unidades administrativas.

12– MULTAS E SANÇÕES

12.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

12.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

12.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega ou serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos.

12.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior.

12.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

12.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da contratada.

12.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste termo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela contratante, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

12.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério da Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

12.5 - Não havendo prejuízo para a contratante, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

13 - PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada.

14 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite previsto em lei.

14.2 - A Contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, somente poderá subcontratar os serviços mediante autorização expressa da Contratante.

15 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01			
Filtro para purificadores de água da marca LATINA, modelos PA-E e Puritronic.			
Item	Valor unitário	Qtde estimada p/ 02(dois) semestres	Valor total estimado R\$
FILTRO		500	
Valor Global			



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

LOTE 02

Filtro para purificadores de água da marca IBBL, modelo FR 600.

Item	Valor unitário	Qtde estimada p/ 02(dois) semestres	Valor total estimado R\$
FILTRO		68	
Valor Global			

LOTE 03

Prestação de serviços de manutenção, incluindo fornecimento de peças, de purificadores de água da marca LATINA, modelos PA-E e Puritronic.

Serviços/Peças	Valor unitário	Quantidade estimada	Valor total estimado R\$
Conserto de Evaporador		13	
Limpeza do Aparelho (interna e externa)		13	
Reposição de Gás		13	
Troca de Bóia		13	
Troca de Botão de Termostato		13	
Troca de Evaporador		13	
Troca de Mangueira		13	
Troca de Micro Ventilador		13	
Troca de Placa Peltier		13	
Troca de Placa Peltier e Tampa do		13	
Troca de Placa Principal		13	
Troca de Placa Principal e Tampa do		13	
Troca de Registro		13	
Troca de Reservatório		13	
Troca de Tampa do Reservatório		13	
Troca de Termostato		13	
Troca de Torneira		13	
VALOR GLOBAL			

➤ *OBSERVAÇÃO: Os quantitativos acima são estimativos. Será devido/pago à Contratada apenas os fornecimentos/serviços efetivamente prestados.*



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

LOTE 04

Prestação de serviços de manutenção, incluindo fornecimento de peças, de purificadores de água da marca IBBL, modelo FR 600.

Serviços/Peças	Valor unitário	Quantidade estimada	Valor total estimado R\$
Conserto de Evaporador		2	
Limpeza do Aparelho (interna e externa)		2	
Reposição de Gás		2	
Troca de Bóia		2	
Troca de Botão de Termostato		2	
Troca de Evaporador		2	
Troca de Mangueira		2	
Troca de Micro Ventilador		2	
Troca de Placa Peltier		2	
Troca de Placa Peltier e Tampa do		2	
Troca de Placa Principal		2	
Troca de Placa Principal e Tampa do		2	
Troca de Registro		2	
Troca de Reservatório		2	
Troca de Tampa do Reservatório		2	
Troca de Termostato		2	
Troca de Torneira		2	
VALOR GLOBAL			

➤ *OBSERVAÇÃO: Os quantitativos acima são estimativos. Será devido/pago à Contratada apenas os fornecimentos/serviços efetivamente prestados.*

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As empresas poderão participar para um ou para os quatro lotes.

16.2 - Para apuração do valor global, em cada lote, os licitantes devem cotar, obrigatoriamente, TODOS os itens da planilha de formação de preços.

16.3 - Os lances devem ser feitos pelo VALOR GLOBAL do lote.

16.4 - Somente a empresa arrematante deve enviar-nos planilha com os valores unitários.

16.5 - O Tribunal possui 284 aparelhos de purificadores de água. Sendo 250 purificadores da marca latina (100 do modelo PA-E e 150 do modelo Puritronic) e 34 equipamentos da marca IBBL, modelo FR 600. Todos em uso.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

16.6 – Segundo informação das empresas Latina e IBBL, fabricantes dos aparelhos, a manutenção PREVENTIVA consiste na higienização dos aparelhos e na TROCA DOS FILTROS, que deve ser feita de 6 (seis) em 6 (seis) meses, ambos os procedimentos passíveis de serem realizados pelos próprios usuários.

16.7 - Quanto à manutenção CORRETIVA, somente ocorrerá caso haja algum problema específico, tipo quebra de peças, queda do equipamento, curto circuito, etc., quando então deverá ser feita a intervenção.

16.8 - Para o ano em curso, foi estimada a substituição, **imediata**, de 01 (um) filtro em cada equipamento; ocorrendo a segunda substituição, 06 (seis) meses após a primeira. Para os demais serviços/peças, estimou-se a troca no quantitativo de 5%.

16.9 - Os filtros serão somente fornecidos pela contratada, ficando sua substituição nos equipamentos por conta de servidores do Tribunal, ou seja: **não deve ser** previsto no preço do filtro o valor correspondente ao serviço da “troca”.

16.10 – Havendo necessidade de fornecimento de peças, não relacionadas na planilha de formação de preços, a CONTRATADA deverá apresentar à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativa (DSAA) da CONTRATANTE orçamento discriminando o valor relativo às peças e materiais a serem empregados na execução dos serviços, para autorização.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2011

Solange Júlia Fernandes Coimba
Assistente Secretário da DSAA

Observações em relação à proposta:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL do lote, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

LOTES 01 E 02

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO
E A EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE FILTROS PARA
PURIFICADORES DE ÁGUA PARA
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES
DESTE REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ...., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 49/2011, Processo SUP 25.869/2011, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de 568 (quinhentos e sessenta e oito) filtros para purificadores de água, sendo 500 (quinhentos) filtros para purificadores de água da marca Latina, modelos PA-E e Puritronic e 68 (sessenta e oito) filtros para purificadores da marca IBBL, modelo FR 600, para atendimento das necessidades deste Regional, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 49/2011, SUP 25.869/2011, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3^a REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS:

Os preços unitários para o fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira são aqueles constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 49/2011, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$....., estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA DOS BENS:

O fornecimento dos filtros deverá ser realizado em duas etapas, sendo que a primeira metade dos bens será entregue logo após a assinatura do contrato e a outra metade após transcorridos seis meses da assinatura do ajuste.

Parágrafo Primeiro: O prazo para entrega dos filtros é de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a primeira etapa, e da ordem de fornecimento, para a segunda etapa.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a entregar os bens no Centro de Logística Integrada TRT/MG da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado na Rua Ápio Cardoso, 100-B, Cincão, em Contagem – MG, de segunda a sexta-feira, de 9 às 11 horas e de 13 às 16 horas, devendo ser obrigatoriamente agendada a entrega pelo telefone (31) 3391-1736/1922, sob pena do material somente ser recebido no dia útil seguinte.

Parágrafo Terceiro: Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento, às especificações do edital, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-los, por outros que atendam totalmente às especificações constantes no edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, ficando inteiramente responsável pela retirada do bem substituído.

Parágrafo Quarto: Todos os bens deverão ser novos e entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso. No caso da entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, ou, ainda, com imperfeições, quantidades inferiores ao adjudicado etc., considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total dos bens tais como ofertados.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO:

Os bens serão recebidos provisoriamente



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

pela Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio, iniciando-se com a entrega o prazo de até 03 (três) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará seu recebimento definitivo, mediante ateste no respectivo documento fiscal.

Parágrafo Único: O recebimento definitivo se dará após a verificação pelo setor competente do CONTRATANTE, dos bens fornecidos, sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e seu bom estado. Constatando-se, por ocasião do recebimento dos bens, que estes não atendem aos requisitos mínimos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 49/2011, a CONTRATADA obriga-se a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais relativa aos filtros efetivamente entregues que, atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE "pro rata die", a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, após o recebimento definitivo dos bens pelo setor competente do CONTRATANTE, incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, "pro rata die".



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3^a REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigerá de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339030 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá entregar os bens no local estipulado, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a substituir o bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso, dentro do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, a contar do recebimento definitivo dos bens pelo CONTRATANTE. A substituição deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação de troca e sem ônus para o CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela retirada do bem substituído.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3^a REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

Parágrafo Primeiro: A execução do objeto deste contrato será fiscalizada pelos Subsecretários de Apoio das diversas unidades administrativas do CONTRATANTE, vinculados à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Guilherme Augusto de Araújo
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.

DILMA ALVES FERREIRA
Assessora Jurídica
Portaria 49/01



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
49/2011
LOTES 03 E 04**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO
E, PARA MANUTENÇÃO EM
PURIFICADORES DE ÁGUA, COM
FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS
DE REPOSIÇÃO**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ...., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 49/2011, SUP 25.869/2011, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de manutenção em purificadores de água das marcas Latina e IBBL, incluindo fornecimento e troca de peças de reposição, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 47/2011, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 49/2011, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PREÇOS:**

Pela prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 49/2011, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, tais como IPI, ICMS, ISS, FRETE, SEGURO, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, a saber:

ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
	LATINA	IBBL
Conserto de Evaporador		
Limpeza do Aparelho (interna e externa)		
Reposição de Gás		
Troca de Bóia		
Troca de Botão de Termostato		
Troca de Evaporador		
Troca de Mangueira		
Troca de Micro Ventilador		
Troca de Placa Peltier		
Troca de Placa Peltier e Tampa do Reservatório		
Troca de Placa Principal		
Troca de Placa Principal e Tampa do Reservatório		
Troca de Registro		
Troca de Reservatório		
Troca de Tampa do Reservatório		
Troca de Termostato		
Troca de Torneira		



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços efetivamente prestados no período, que, atestada pelo gestor do contrato, será paga em até 10 (dez) dias úteis após seu recebimento, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento), “pro rata die”, após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços, com ou sem fornecimento de peças, deverão ser prestados em oficina da CONTRATADA, situada nesta Capital, ficando a cargo do CONTRATANTE a entrega e coleta dos equipamentos na oficina da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão executados mediante solicitação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA emitir orçamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

equipamento, e enviá-lo por meio de fax ou por meio eletrônico ao fiscal do contrato, para que seja autorizada a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização do CONTRATANTE, salvo se acordado de outra forma entre as partes, em casos excepcionais, ou se o material/serviço assim o exigir.

Parágrafo Terceiro: Havendo necessidade de substituição de peças ou componentes não relacionados na proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 49/2011, a CONTRATADA apresentará orçamento, devidamente justificado, para que o CONTRATANTE avalie a necessidade e oportunidade de autorizar o fornecimento.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: As peças a serem empregadas nos serviços deverão ser originais, novas e da mesma marca do fabricante, comprovadamente de primeira qualidade, e devem estar de acordo com as especificações, com certificação oficial de órgão regulador. Em casos excepcionais, quando não for possível ou viável a utilização de peças originais, poderão ser utilizadas peças de similar qualidade, desde que autorizado pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, iniciando-se com a coleta do equipamento o prazo de até 03 (três) dias úteis para a averiguação da qualidade dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo dar-se-á em até 03 (três) dias do recebimento provisório, após a verificação pelo setor competente do CONTRATANTE, do perfeito funcionamento do equipamento consertado e seu bom estado.

Parágrafo Segundo: Constatando-se, por ocasião do recebimento dos serviços, que estes não atendem aos requisitos mínimos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 49/2011, a CONTRATADA obriga-se a refazê-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos equipamentos no que tange aos serviços prestados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do Recebimento Definitivo dos serviços.

Parágrafo Único: As peças deverão apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, se esta for maior.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01 de janeiro de 2012, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único: Ocorrendo prorrogação do contrato, os valores praticados serão reajustados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou pelo INPC do Instituto Brasileiro de Geográfica Estatística, ou pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geográfica Estatística, desprezando-se o maior e o menor índice, e adotando-se o de valor intermediário, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14.02.2001.

CLÁUSULA NONA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 000571-339030 e 00571-339039 e Notas de Empenho emitidas em pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existentes no ato de assinatura deste Termo. Se, no decorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro:

A CONTRATADA se obriga ainda a: comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

possam prejudicar a perfeita execução do contrato; responsabilizar-se por eventuais danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, a terceiros ou a bens e equipamentos, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; esclarecer, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, sobre a execução dos serviços bem como sobre as peças utilizadas; obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, somente poderá subcontratar os serviços mediante autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a hipótese de mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada pelos Subsecretários de Apoio das diversas unidades administrativas do CONTRATANTE, vinculados à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: O fiscal poderá impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às exigências das especificações contidas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 49/2011 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93,



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3^a REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal
nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste,
foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas
partes contratantes, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle,
fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Guilherme Augusto de Araújo
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.

DILMA ALVES FERREIRA

Assessora Jurídica
Portaria 49/01